



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 1495/2014, de 23 de outubro de 2014.

Altera Dispositivos da Lei nº 1343/2013, de 19 de junho de 2013.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Acrescenta inciso e parágrafo no art. 8º da Lei Municipal nº1343/2013, que dispõe sobre a Criação e Implantação dos Conselhos Escolares nos Estabelecimentos de Ensino mantidos pela Rede Municipal de Ensino, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 8 ...

IV – Dos alunos maiores de 9 (nove) anos regularmente matriculados e frequentando o Ensino Fundamental - Anos Iniciais.

§ 3º Os alunos maiores de 9 (nove) anos regularmente matriculados e frequentando o Ensino Fundamental – Anos Iniciais que integram este Conselho terão direito a voz e não a voto.”

Art. 2º Os artigos 14 e 19 da Lei Municipal nº1343/2013, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 14. Todos os eleitos para compor o Conselho Escolar, terão seus nomes relacionados e encaminhados oficialmente pelo responsável da instituição ao Secretário Municipal de Educação, que fará a designação ao chefe do Poder Executivo para o Ato de Nomeação, nos termos do Artigo 20, por ato próprio.

Art. 19. O Presidente, Vice-Presidente e o Secretário do Conselho Escolar serão eleitos por seus pares na primeira reunião ordinária a ser convocada após a posse.”

Art. 3º Ficam inalterados os demais dispositivos da Lei nº 1343/2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 23 de outubro de 2014.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br
Dia: 23 / 10 / 2014
Página: 4 edição 931


Jaime Luis Basso
Prefeito Municipal